



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 058/2018

Altera a tabela de preços públicos para o exercício de 2019.
JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de
Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A tabela de preços públicos instituída pelo Decreto nº 08/93, de 16 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a redação dada por este Decreto, observado o Anexo I que fica fazendo parte integrante do mesmo.

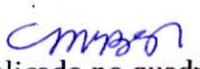
Art. 2º. O reajuste previsto neste artigo foi calculado com base nos preços vigentes.

Art. 3º. Fica autorizado o arredondamento dos valores para a dezena mais próxima de centavos, para fins de facilitação dos cálculos e do troco.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de dezembro de 2018.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e
no jornal A Gazeta Palmeirense em 21/12/2018.
Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo ao Decreto nº 058/2018 de 18/12/2018

ANEXO I	
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS	
ESPECIFICAÇÃO	
FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS	
1.1- Atestados, Certidões, Alvarás	EM R\$
1.1.1- por lauda	20,50
1.1.2- por lauda excedente	10,00
1.2- Xerox e emissão de 2ª via de documentos	
1.2.1- por cópia xerográfica	1,30
1.2.2 - por cópia xerográfica autenticada	3,50
1.2.3- por autenticação	2,00
1.2.4- emissão de 2ª via de camês – por lauda	5,00
1.2.5- Alvará de Funcionamento	20,50
1.3- Cópias de mapas oficiais	
1.3.1 - Cópia Plotada do município (preto e branco)	25,00
1.3.2 - Cópia Plotada do município (colorida)	34,00
1.3.3 - Cópia digital	21,00
1.4- Editais	
1.4.1- Cópia de edital simples	35,00
1.4.1 - Cópia de edital com memoriais descritivos e projetos – obras	80,00
1.5 – Arquivo	
1.5.1 - Busca em Arquivo	25,00
1.6 – Expediente	
1.6.1-Taxa de Expediente	18,00
1.6.2 - Requerimento	18,00
II- LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS	
2.1- Terreno aberto ou fechado	
2.1.1- por viagem caminhão	160,00
2.1.2- por hora de roçadeira trator	150,00
2.1.3- por hora de mão-de-obra (braçal)	30,00
III- NUMERAÇÃO E RENUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	
3.1- Numeração e Renumeração	
3.1.1- por imóvel, além da placa	35,00
IV- TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	
4.1- Hora de Máquina	
4.1.1- motoniveladora	250,00
4.1.2- pá-carregadeira	250,00
4.1.3- retroescavadeira	250,00
4.1.4- caminhão	150,00
4.1.5 – caminhão pipa	230,00
4.1.6- Roçadeira, trator agrícola c/implementos conf. Regulamento.	200,00
4.2- Pavimentação asfáltica/assentamento de paralelepípedo	
4.2.1- por metro quadrado	65,00
4.3- Conserto de calçada	
4.3.1- com contrapiso, por m2	60,00

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



4.3.2- sem contrapiso, por m2	35,00
4.4- Rebaixamento e colocação de guia	
4.4.1- por metro linear	35,00
4.5- Alinhamento e Nivelamento	
4.5.1- por metro linear	35,00
4.6- Transporte de Terra	
4.6.1- por viagem	130,00
V- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
5.1- Hidrômetro	119,00
5.1.1 – Instalação do hidrômetro	67,50
5.1.2- Ligação de água a partir da rua	134,50
5.1.3- Ligação de esgoto a partir da rua	150,50
5.1.4- Ligação de água a partir da calçada	100,00
5.1.5- Ligação de esgoto a partir da calçada	100,00
5.1.6- Serviço de Substituição de registro de água da calçada	68,00
5.1.7- Fechamento de água	48,10
5.1.8- Abertura de água	48,10
5.1.9-Serviço de geofonamento para rastrear vazamento de água dentro de residências, por m2 de construção, conforme descrito abaixo:	
construções até 100 m2.....	34,00
de 101 m2 a 299 m2.....	80,00
acima de 300m2.....	150,00
Obs. O serviço descrito se refere tão somente à tentativa de detecção do vazamento dentro da propriedade, ficando sob total responsabilidade do requerente qualquer obra ou reparo que vier a ocorrer para sanar o problema, sendo que a municipalidade não se responsabiliza por qualquer dano provocado no imóvel em virtude do rastreamento. O requerente deverá assinar um "Termo de Ciência" quando da solicitação do serviço.	
VI- APREENSÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS	
6.1- Abandonados em vias públicas	
6.1.1- por unidade de bens e/ou mercadorias	60,00
6.1.2- por unidade de animais (equinos e/ou bovinos)	500,00
6.1.3- por unidade de animais (pequeno porte)	200,00
VII- GUARDA DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS	
7.1- Veículos automotores	
7.1.1- diária (assim considerados o lapso temporal de 0min. até 24 h do evento)	150,00
7.2- Motocicletas	
7.2.1- diária(assim considerados o lapso temporal de 0min. até 24 h do evento)	100,00
7.3- Bicicletas	
7.3.1- diária (assim considerados o lapso temporal de 0min. até 24 h do evento)	50,00
7.4- Mercadorias	
7.4.1- por quilo	30,00
7.5- Animais	
7.5.1- cavalgar, muar ou bovino, por dia ou fração	300,00
7.5.2- caprino, ovino e suíno, por dia ou fração	200,00
7.5.3- canino, por dia ou fração	100,00
VIII- CEMITÉRIO	
8.1- Exumação	
8.1.1- até cinco anos	135,00





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.1.2- mais de cinco anos	115,50
8.2- Entrada de ossada	96,00
8.3- Retirada de ossada	96,00
8.4- Remoção de ossada	96,00
8.5- Construção de carneiros simples	600,00
8.6- Abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu perpétuo, para nova inumação	65,00
8.7- Permissão p/colocação de carneiro, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento	50,00
8.8- Sepultamento Simples Menor	
8.8.1 – Cemitério	60,00
8.8.2 – Placa (unidade)	25,00
8.8.3 – De membros	60,00
8.9- Sepultamento Simples Maior	
8.9.1- Cemitério	80,00
8.9.2- Placa (unidade)	25,00
8.9.3- De membros	80,00
8.10 – Sepultamento em Carneiro Menor	
8.10.1- Expediente	18,00
8.10.2- Cemitério	45,00
8.10.3- Placa (unidade)	25,00
8.10.4- Abertura de carneiro	35,00
8.11 – Sepultamento em Carneiro Maior	
8.11.1- Expediente	18,00
8.11.2- Cemitério	45,00
8.11.3- Placa (unidade)	25,00
8.11.4- Abertura de carneiro	35,00
8.12 – Compra de Terreno Menor	
8.12.1 – Expediente	18,00
8.12.2 – Cemitério	45,00
8.12.3 – Placa (unidade)	25,00
8.12.4 – Terreno Perpétuo	350,00
8.13 Compra de Terreno Maior	
8.13.1- Expediente	18,00
8.13.2- Cemitério	70,00
8.13.3- Placa (unidade)	25,00
8.13.4- Terreno perpétuo	450,00
IX – Aluguéis de Imóveis Públicos (Permissão de Uso)	
9.1 - Diária	400,00

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de dezembro de 2018.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal